

Proc. N° 06/13
Fis. 24
CL
Func.

CONVITE Nº. 02/13 PROCESSO Nº. 06/2013 ABERTURA: 31/01/2013 HORÁRIO: 15h

À
Firma:
Endereço:
Fone/Fax:

Prezados Senhores,

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.448.443/0001-63, convida V. Sa. a participar do presente certame licitatório na modalidade "CONVITE", tipo de licitação "MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em conformidade com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 1.2 Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia 31 de Janeiro de 2013, até às 14h30min, os quais deverão ser entregues na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.
- 1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 15h, na sede do Instituto de Previdência no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e copa, com fornecimento de materiais de limpeza de qualidade, (exceto material de higiene pessoal papel higiênico, papel toalha e sabonete) todos com certificado ANVISA, bem como de todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060

e-mail: instjursv@terra.com.br

Osca Barreira Filho Presidente da Comissão de Licitação





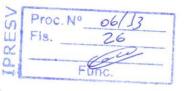
- 2.1.1 Os serviços a serem contratados consistem em toda forma de limpeza, asseio, higiene, conservação, remoção de pó e de lixo existentes no imóvel, bem como serviços de copa. Serão empregados para execução dos serviços os métodos manuais e/ou mecânicos.
- 2.1.2 Os serviços objeto desta Licitação serão prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 168 Centro São Vicente.
- 2.1.3 Os serviços serão executados no horário das 8 h às 19 h, com 02 horas de descanso, com uma equipe de 03 (três) auxiliares de serviços gerais para limpeza e copa, em regime de revezamento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1 **VARRIÇÃO DE PISO**: Varrição de todas as áreas utilizando vassouras apropriadas para cada tipo de piso, coleta de lixo, remoção de poeira e limpeza dos móveis, utensílios, telefones e polimento de metais;
- 3.1.2 **LAVAGEM DE PISO**: Lavagem geral de pisos, quando revestidos em cerâmica ou cimento, através de vassouras apropriadas, equipamentos e materiais, aplicando desinfetante quando necessário;
- 3.1.3 **ENCERAMENTO DE PISO**: Aplicação de cera e polimento do piso com freqüência mínima semanal, e/ ou conforme determinação desta Administração;
- 3.1.4 LAVAGEM DE SANITÁRIOS E COPA: Varrição e lavagem geral e completa de pisos e paredes azulejadas com desinfecção da copa e das instalações sanitárias, inclusive vasos sanitários, pias, saboneteiras, espelhos, cestos para papel e outros. Abastecimento de papel toalha, papel higiênico, sabão e/ou sabonete;
- 3.1.5 **REMOÇÃO DE PÓ E POEIRA**: Remoção de poeira nos pisos, móveis estofados, cortinas e adornos especiais como tapetes, painéis, etc.
- 3.1.6 LIMPEZA DE VIDRAÇAS, FORROS, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS EXTERNOS: Limpeza geral das esquadrias de alumínio e metálicas, das faces internas e externas, das vidraças e persianas, limpeza de forros e luminárias, limpeza de paredes e divisórias e polimento de placas com letras de metal, lavar os portões e janelas.
- 3.1.7 **SERVIÇOS DE COPA**: Preparar e servir café e afins, bem como todos os serviços de copa requisitados pela Administração.

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060 e-mail : instjursv@terra.com.br





4 - PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, desde que seja manifestado interesse, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao término do Contrato, mediante assinatura de Termo Aditivo.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão conter na sua parte frontal:

ENVELOPE Nº. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE CONVITE No. DATA DE ABERTURA -ÀS h. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1 A presente licitação, sob a forma de Convite, do tipo "Menor Preço" será julgada em duas fases, habilitação e preço.
- 6.1.1 A fase de habilitação, com a apreciação do Envelope nº. 01, condicionada à apresentação dos documentos abaixo especificados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) A licitante vencedora deverá apresentar outros documentos além dos não especificados, mas exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, no ato da assinatura do Contrato.
- 6.2 No mesmo envelope, para a avaliação, a empresa concorrente deverá apresentar documentos que comprovem experiência profissional.
- 6.3 Prova de situação regular da licitante proponente perante o INSS (certidão negativa de débitos - CND) com validade mínima até a data de abertura do presente convite.
- 6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060 e-mail: instjursv@terra.com.br Barreira Filho da Comissão de Licitação



Proc. Nº Ш

demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade, mínima até a data de abertura do presente convite.

- 6.5 Inscrição no CNPJ.
- 6.6 Declaração do proponente que concorda e se submete a todas as exigências constantes neste Edital.

7 - DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A licitante deverá fazer constar da proposta o preço dos serviços mencionados no item 2.
- 7.2 O valor apresentado será pago em parcelas mensais e iguais. As parcelas serão pagas no 5º dia útil do mês subsequente, mediante solicitação da Contratada por requerimento, a qual deverá estar instruída com as faturas.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.
- 7.4 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei Federal nº. 8880, de 27.05.94, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la.

8 - DA INABILITAÇÃO

- 8.1 Serão inabilitados os licitantes que não protocolarem os documentos conforme solicitado, considerando, no que for pertinente, o prazo de validade.
- 8.2 A Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer concorrente, conforme previsto em Lei, ou com base em parecer fundamento, anular a licitação propondo à Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, a homologação dessa decisão.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem na habilitação exigida conforme item 4.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

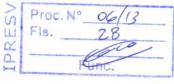
arreira Filho

Presidente da Comissão de Licitação

9.1 - Serão abertos os Envelopes de nº 02 apenas das Licitantes que forem julgadas habilitadas.

> Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060 e-mail: instjursv@terra.com.br





- 9.2 A classificação das propostas far-se-á por ordem crescente do preço dos serviços e será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço.
- 9.3 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no artigo 3°, parágrafo 2° e seus incisos, da Lei Federal nº. 8666, de 21.06.1993. Persistindo o empate, o desempate se dará mediante sorteio, a ser realizado na mesma hora e local, em ato público, na presença das Licitantes.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O Contrato referente ao objeto da presente licitação será regido pela Lei Federal nº. 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da licitante vencedora.
- 10.2 A Minuta do Contrato é parte integrante do presente Edital.

11 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação, sob pena de não o fazendo, ser obrigada ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estipulado no Contrato.
- 11.2 Caso a adjudicatária não compareça para a assinatura do Contrato no prazo estipulado no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 11.3 Em caso de inadimplemento parcial ou total, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades ou sanções previstas em lei.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da presente licitação ou da execução do Contrato, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação, do ato impugnado, ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 12.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;
- 12.1.2 julgamento das propostas;
- 12.1.3 anulação ou revogação da licitação;

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060 e-mail: instjursv@terra.com.br

Osgar Barreira Filho Presidente da Comissão de Licitação



- Proc. N° 06/13
 Fls. 29
 Q. Cunc.
- 12.1.4 rescisão do contrato, nos termos do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 12.1.5 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- 12.2 Caberá representação à Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente ou à Comissão de Licitação, conforme o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação, da decisão ou do ato impugnado, relacionados ao objeto da licitação ou do Contrato, contra os quais não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 No prazo de 10 (dez) dias contados da intimação do ato, caberá pedido de reconsideração à Superintendência da Contratante, na hipótese do §3° do Art. 87 da Lei 8666 de 21/06/1993.
- 12.4 A intimação dos atos referidos nos itens anteriores será feita na forma da Lei.
- 12.5 O Recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 10.1. deste Convite, terá obrigatoriamente efeito suspensivo, podendo a critério da Comissão ou da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, desde que motivadamente e estando presentes razões de interesse público, ser atribuído efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.
- 12.6 Interposto o Recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.7 O recurso será dirigido à Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Presidente da Comissad de icitacação

- 13.1 Fornecer todos os utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;
- 13.2 Manter toda a equipe de serviço devidamente treinada, uniformizada e identificada com crachá da empresa.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pela Contratante.

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060 e-mail : instjursv@terra.com.br





- 13.4 Executar os serviços de acordo com as solicitações da Contratante.
- 13.5 A Contratada será representada, durante a execução do Contrato, pelo(a) Sr(a).
 _______, na qualidade de seu preposto, especialmente designada para esse fim, aceita pela Contratante.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fiscalizar os trabalhos em execução.
- 14.2 Informar à Contratada qualquer eventual alteração no objeto da Licitação.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de código 1ª massa — 050102.09.271.0046.2382.3.3.90.39.00 e 2ª massa — 050201.09.271.0046.2382.3.3.90.39.00, do Orçamento vigente.

16 - DOS CASOS DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 16.2 Além das hipóteses previstas em Lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 16.2.1 O não cumprimento pelas partes de cláusulas previstas neste contrato ou seu cumprimento irregular;
- 16.2.2 A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 16.2.3 O atraso injustificado da CONTRATADA em iniciar a prestação dos serviços;
- 16.2.4 A paralisação dos serviços pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 16.2.5 O desentendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do representante indicado pela CONTRATANTE, assim como a de seus superiores;

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060 e-mail : instjursv@terra.com.br

()





- 16.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela CONTRATADA, anotadas na forma prevista parágrafo primeiro, do artigo 67, da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 16.2.7 Decretação de falência da CONTRATADA:
- 16.2.8 A dissolução da CONTRATADA;
- 16.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do presente acordo;
- 16.2.10 Razões de interesse de alta relevância em amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 16.2.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 16.2.12 A ocorrência de quaisquer outros fatores atribuídos a uma das partes, impeditiva da execução deste Contrato;

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

- 17.1 Determinação bilateral escrita da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, nos casos previstos em lei ou enumerados na cláusula anterior;
- 17.2 Via amigável, através de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo que deu origem a este Contrato, desde que atendidos os pressupostos de conveniência para a Administração;
- 17.3 Por qualquer outra forma prevista em lei;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os pedidos de esclarecimento relacionados com a licitação poderão ser obtidos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, por carta, pessoalmente ou através do FAX 33250516, ou pelo telefone 33250500.
- 18.2 Não sendo feitos até o dia anterior ao da Licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060

e-mail : <u>instjursv@terra.com.br</u>

icar Barreira Filho

ite da Comissão de Licitação





- 18.3 Em qualquer fase do processamento da Licitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.
- 18.4 A Contratante poderá, até a celebração do Contrato, revogar ou anular a presente licitação, na forma da lei, não cabendo à licitante, direito a qualquer indenização.
- 18.5 Correrão por conta da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da Licitação.
- 18.6 A apresentação de propostas implica no pleno conhecimento das cláusulas e condições deste Edital, sujeitando-se as licitantes às exigências condições nela estabelecidas.
- 18.7 Esta licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

São Vicente, 17 de Janeiro de 2013.

Atenciosamente

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Frei Gaspar, 168 – São Vicente – SP – Fone 3325-0500 – CEP 11310-060

e-mail: instjursv@terra.com.br

car Barreira Filho Presidente da Comissão de Licitação